



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO



Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Jéssica Chevrand da Rocha
Assessor de Gabinete
Matrícula 41/6925

DECRETO Nº. 3982 DE 19 DE MAIO DE 2021.

Prorroga o prazo de vencimento com 10% de desconto da cota única e da primeira parcela do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, fixado no Decreto nº. 3915, de 23 de dezembro de 2020.

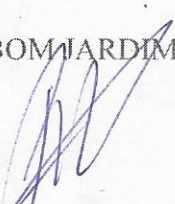
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – RJ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigos 256, 285, 320 e anexo V da Lei Municipal nº. 218 de 14 de dezembro 2016 (CTM),

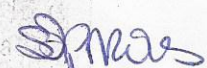
DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado para o dia 15 de junho de 2021 o prazo para pagamento da cota única com desconto de 10% e a cota 01 do parcelamento, do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU.

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 19 DE MAIO DE 2021.


PAULO VIEIRA DE BARROS
Prefeito Municipal


SABRINA DE LOURDES PEREIRA NEVES
Secretária Municipal de Fazenda